L E I Nº 1.872 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.669, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.196/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 1.669/2005 que alterou disposições da Lei nº 1.196/91, na parte em que trata da composição paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seu artigo 1º, caput, inciso I e II, que passa a ter nova redação.

"Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seu artigo 1º, caput, incisos I e II passa a ter nova redação.

a) Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Um (01) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

b) 06 (seis) membros, titulares e seus respectivos suplentes, por representantes de entidades não-governamentais de âmbito municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem escolhidos em fórum próprio, sob a fiscalização do Representante local do Ministério Público das Infância e Juventude.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
=PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.872 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA [illegible] JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.872 fls 39-39V. do livro Leis
número 15
Jequié 13 de dezembro de 2011